

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.360/2012.



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.341/2011) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafo 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) no limite de 80% (oitenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Santa Luz, 22 de Agosto de 2012.

> Antônio Carlos Teixeira da Silva **Presidente**

Maria Luzanele dos Reis Oliveira 1ª Secretária

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 16 - 48.880-000 - Santa Luz - Bahia - Tel/fax.: (75)3265-2123 camaradevereadores@santaluz-ba.com.br - www.santaluz-ba.com.br